

CADERNO DE ENCARGOS

(Consulta Prévia)

AQUISIÇÃO DE VIATURA LIGEIRA DE MERCADORIAS

(Cabine simples, 4x2, 2 lugares, caixa de madeira)

Índice

1. Objeto.....	4
2. Preço contratual	4
3. Prazo de entrega.....	4
4. Forma de pagamento	4
5. Caução.....	5
9. Legislação aplicável.....	7
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	8

1. Objeto

O presente procedimento tem por objeto, a “Aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias, cabine simples, 4x2, 2 lugares, caixa de madeira” de acordo com as especificações constantes no Anexo A do presente Caderno de Encargos.

2. Preço contratual

O preço contratual apresentado para o presente procedimento, “Aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias, cabine simples, 4x2, 2 lugares, caixa de madeira”, não pode ser superior ao preço base de 23.400,00€ + IVA.

3. Prazo de entrega

O prazo de entrega é de 15 dias após notificação de decisão de adjudicação, pelo que o não cumprimento deste prazo irá conduzir à resolução do contrato.

4. Forma de pagamento

- 4.1. A quantia devida pelo Município de Torres Novas, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pelo Município da respetiva fatura
- 4.2. Em caso de discordância por parte do Município de Torres Novas, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida
- 4.3. O prestador dos serviços deverá remeter a fatura, em formato PDF certificado ou ficheiro eletrónico certificado para integração direta com a plataforma em uso pelo Município de Torres Novas
- 4.4. Se o prestador dos serviços se encontrar em condições de cumprir com o legalmente estipulado quanto à faturação eletrónica em procedimentos aquisitivos de

contratação pública, nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro – artigo 12.º - faturação por via eletrónica, que regula as obrigações relativas ao processamento de faturas e outros documentos fiscalmente relevantes, e no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, que define o modelo de governação para a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos, bem como os prazos previstos para a implementação explanados no Decreto-Lei n.º 104-A/2021, de 27 de novembro, a fatura deverá ser compatível com o sistema de faturação eletrónica implementado pelo Município

- 4.5. Para efeitos de cumprimento do referido no ponto anterior, será o prestador dos serviços devidamente informado, mediante pedido de esclarecimento, do procedimento a seguir para proceder à faturação dos serviços prestados

5. Caução

Não será exigida caução para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 88º, do CCP.

6. Obrigações principais do Cocontratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente convite, o adjudicatário obriga-se a:

- 6.1. Entregar ao Município de Torres Novas os bens objeto do contrato, de acordo com os apresentados na sua proposta;
- 6.2. Entregar os bens objeto do contrato em perfeitas condições de serem utilizados e para os fins a que se destinam
- 6.3. Responsabilizar-se por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam, no momento em que os bens lhes são entregues;
- 6.4. Respeitar, sob pena de penalização, os prazos de entrega definidos para bens objeto do contrato a fornecer

6.5. Comunicar qualquer situação de impossibilidade temporária de fornecimento, impossibilidade legal de fornecimento, substituição de peças ou descontinuidade definitiva das mesmas;

6.6. Não alterar os preços dos artigos adjudicados, durante o período contratual.

7. Casos fortuitos ou de força maior

7.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente, greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato

7.2. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente, greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato

7.3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação

8. Prevalência

8.1. Fazem parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

- a) os suprimientos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
- c) o caderno de encargos;
- d) a proposta adjudicada;
- e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

8.2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

9. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação portuguesa que se aplique ao objeto do contrato.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tipo de Motor: 4 cilindros diesel

Cilindrada (cm) / diâm. x curso: 1.898 / 80.0 x 94.4

Potência máxima (CV/rpm): 164cv / 3,600 rpm

Binário máximo (Nm/rpm): 360 / 2.000-2.500

Sistema de tração: Traseira

Transmissão: Manual de 6 velocidades

Direção: Elétrica (EPS)

Jantes: 16"

Nº de lugares: 2